CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Compras.gov.br Nº. 389172-25/2026

PROCESSO SEI Nº.: 26.13.000003312-0

Objeto: Aquisição de Solução Integrada de Segurança da Informação, em lote único, contemplando o fornecimento, implantação, configuração, suporte técnico, garantia, licenciamento, atualizações e transferência de conhecimento, pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo firewalls de próxima geração, equipamento de gerenciamento centralizado, switches, access points, solução de detecção e resposta de endpoint — XDR, serviço de instalação e configuração e treinamento oficial do fabricante.

A Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM-MG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 13/2026, torna pública a resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados por empresa licitante:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOLICITADOS PELA CONSULENTE

A empresa licitante apresentou questionamentos formais objetivando a expansão da amplitude de competidores, cujos termos textuais transcrevem-se abaixo:

"ESCLARECIMENTO 1)

De acordo com o descrito no item 10.4.5. Qualificação Técnica (e subitens), entendemos que de modo a assegurar a experiência prévia dos participantes em relação com o objeto da licitação de bens similares e complexidade tecnológica e operacional equivalente, especificamente no tangente a comprovação de aptidão técnica para fornecimento de Solução Integrada de Segurança da Informação, também será aceito atestado único que traga em seu bojo serviço de fornecimento de Solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), WI-FI, XDR e Gerência Centralizada com serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 2)

Conforme preconizado nos itens 4.23.3. e 4.25.13. que versam sobre a documentação técnica para demonstração da aderência da solução ofertada, entendemos que deverá

ser enviada planilha ponto-a-ponto contendo as especificações técnicas do Termo de Referência e apontando os catálogos, datasheets, manuais, folders técnicos, documentação oficial do fabricante, declarações técnicas, páginas oficiais do fabricante, comprovação de licenciamento, informações sobre suporte, garantia, atualizações ou documentos equivalentes, para que a equipe técnica do CRM-MG possa consultar e emitir seu parecer. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 3)

Em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade do processo licitatório, com objetivo da amplitude da competitividade, entendemos que para atendimento do item ITEM 1 - EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (Appliance) e seus subitens, com destaque com a possibilidade de oferta já constante nos itens 15.12.11.2. Se oferecida em nuvem, a solução deve estar em conformidade com o padrão da AICPA SOC e 15.12.11.10. A solução deve ser capaz de ser inteiramente gerenciada na nuvem do fabricante ou pelo appliance do item 1., entendemos que também será aceita solução de gerenciamento centralizado disponibilizada na Nuvem do fabricante, desde que esteja em consonância com a exigência da Instrução Normativa GSI/PR nº 008, de 06.10.2025, que determina que todos os dados deverão estar em território nacional. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 4)

Em continuidade ao questionamento anterior, considerando a disponibilização da console em Nuvem do fabricante, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.2., entendemos que será aceito sistema de gerenciamento que suporte acesso administrativo por meio de interface web segura (HTTPS) no caso de Nuvem e SSH no caso de oferta on-premisse (Appliance). Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 5)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.4. a solução deve disponibilizar interface ou mecanismo de administração do sistema de gerência, por meio de interface gráfica web, linha de comando ou API de gerenciamento. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 6)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.5. a solução deve disponibilizar mecanismo de pesquisa e localização de comandos, configurações, políticas ou funcionalidades administrativas na interface ou nos mecanismos de gerenciamento disponibilizados pela solução. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 7)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.6. a solução deve possuir mecanismo de controle de alterações concorrentes no caso de acesso simultâneo por dois ou mais administradores, evitando alterações conflitantes ou inconsistentes. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 8)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.9. a solução deve possuir capacidade de gerar ou encaminhar alertas

automáticos por meio de protocolos ou mecanismos de integração com sistemas de monitoramento, incluindo SNMP ou através de API. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 9)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.10. a solução deve possuir capacidade de gerar ou encaminhar alertas e eventos de segurança para sistemas externos de monitoramento ou correlação, por meio de mecanismos ou protocolos de integração suportados pela solução, como por exemplo via SYSLOG ou API. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 10)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.11. a solução deve suportar API de integração para automação e gerenciamento da solução, utilizando padrões e formatos amplamente utilizados, tais como REST API, JSON ou XML. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 11)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.21. a solução deve possibilitar através da console de gerenciamento central, o acesso para criação de regras com uma data de validade (expiração) no Firewall. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 12)

Referente ao esclarecimento 3, no caso de aceite da oferta da console de gerência em Nuvem assim como através de Appliance, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.23. a solução deve possuir mecanismo para validar políticas, alertando sobre regras que ofusquem ou entrem em conflito com outras (shadowing) ou no mínimo registrar em log as políticas conflitantes para controle e alerta. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 13)

Em continuidade ao esclarecimento 3, considerando a disponibilização da console em Nuvem do fabricante, entendemos que para atendimento do item 15.3.2.36. Deve suportar a sincronização do relógio interno via protocolo NTP., será aceita solução em Nuvem que suporte a configuração do padrão de horário do Brasil, uma vez que estará provisionada em território nacional. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 14)

Objetivando a concorrência e a decorrente redução dos valores oriundos da competitividade do processo licitatório e destacando a coerência das exigências técnicas ante o objeto a ser contratado e suas especificidades, entendemos que para atendimento do item 15.4.1.46. também será aceita solução com suporte para configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo com 2 equipamentos no cluster, em coerência com o quantitativo de equipamentos constantes no tipo Firewall - tipo 1 (2 unidades), ou seja, a exigência de no mínimo 3 equipamentos é inexequível. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 15)

Considerando a amplitude de participação e a decorrente economicidade, para que seja possível nossa participação entendemos que para atendimento dos itens

15.4.1.52., 15.4.1.53. e 15.4.1.54. será aceita como alternativa ao uso de VDOM, solução que possibilite a criação de múltiplas zonas/VLANs segregadas, com aplicação de regras, políticas de segurança e controles de acesso independentes entre os diferentes segmentos de rede, desde que demonstrada a capacidade de realizar a segregação lógica das redes e aplicação de políticas de segurança distintas utilizando uma arquitetura diferente de VDOM. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 16)

Com objetivo de possibilitar a participação, com respeito a particularidades no tangente ao licenciamento, em relação ao exigido no item 15.4.3.3., mediante a incoerência do funcionamento de recurso que não esteja atualizado e sem suporte do fabricante, com licenciamento vencido, entendemos que também será aceita solução que continue funcional permitindo o acesso mantendo os recursos de Firewall Base, VPN, Wireless e Alta-Disponibilidade. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 17)

Em continuidade com a desafio de podermos participar do processo de forma isonômica, em atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios, entendemos que será aceita solução que atenda ao exigido no item 15.4.9.15. com método de conexão automatizada semelhante?

ESCLARECIMENTO 18)

Objetivando o atendimento integral da solução ofertada, entendemos que para atendimento do item 15.4.9.19. será aceita solução compatível com o sistema operacional Mac OS X v10.10 ou superiores, respeitando o atendimento de todas demais compatibilidades. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 19)

Com objetivo de ampliar a participação de fabricantes distintos de FORTINET, entendemos que para exigência constante no item 15.4.10.5. em relação ao ADVPN, serão aceitas soluções que disponibilizem VPN baseada em rotas com suporte a roteamento dinâmico (OSPF, BGP, RIP), possibilitando a adaptação automática a mudanças de rede e com orquestração automática de VPNs entre múltiplos sites, failover automático e gerenciamento centralizado. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 20)

Em coerência com a exigência constantes no Firewall tipo 1 (2 equipamentos), entendemos que serão aceitas, para atendimento ao item 15.4.10.20. (física ou virtual), solução que suporte o balanceamento dos 2 equipamentos físicos exigidos. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 21)

Em continuidade com a busca pela possibilidade de participação do certame, prezando pela competitividade e consequente economia decorrente do processo licitatório, tendo como premissa o atendimento integral das exigências mínimas, em relação ao exigido nos itens 15.5.1.5. e 15.5.1.6., com base nas características da rede do CRM-MG e suas conexões remotas, entendemos que também será aceita solução com capacidade total de 8.500 túneis de VPN IPSEC simultâneos (site-to-site e cliente somados). Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 22)

No mesmo diapasão do questionamento anterior, prezando pela competitividade e consequente economia decorrente do processo licitatório e tendo como premissa o

atendimento integral das exigências mínimas, entendemos que para atendimento da exigência constante no item 15.5.1.8., será aceita solução com suporte a, no mínimo, 23 Gbps de throughput de Application Control, destacando que essa alteração não afeta em nada ao CRM-MG, mantendo-se garantida a funcionalidade. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 23)

No tangente ao exigido nos itens 15.5.1.12. e 15.5.1.13., objetivando a adequação que possibilite a participação de tecnologia concorrente distinta da atualmente desenhada, entendemos que será aceita oferta que possua pelo menos 4 interfaces 1 GE RJ-45 e 4 interfaces 1/2.5/5 GE RJ-45 respectivamente, destacando não haver assim quaisquer prejuízos tecnológicos ao CRM-MG e mantida a economicidade decorrente da concorrência. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 24)

Com relação ao exigido no item 15.5.1.15., entendemos que na oferta deverá estar contemplado todos os custos inerentes ao licenciamento da solução, inclusive todos relativos à segregação de políticas, aplicação de regras, políticas de segurança e controles de acesso independentes entre os diferentes segmentos de rede utilizando uma arquitetura diferente de VDOM. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 25)

Relativo ao exigido no item 15.7.2.2., pelo fato de tratar-se de escritório remoto com quantitativo mínimo de recursos e componentes, entendemos que também será aceita, sem prejuízo técnico ou inferioridade tecnológica e com o advento da vantajosidade econômico-financeira decorrente da competitividade, solução com capacidade de encaminhamento de 14 Mpps no mínimo. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 26)

Em continuidade à busca pela possibilidade de aderência/participação e prezando pela plenitude em relação a comprovação de atendimento, entendemos que relacionado ao item 15.7.2.8. será aceito equipamento que suporte a aplicação de 640 regras ou entradas individuais de controle de acesso (ACE - Access Control Entries), no mínimo. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 27)

Relativo ao exigido no item 15.8.2.1., pelo fato de tratar-se de rede com quantitativo de recursos e componentes que não totalizarão 16.000 (dezesseis mil) endereços físicos (IP's), entendemos que também será aceita, sem prejuízo técnico ou inferioridade tecnológica e com o advento da vantajosidade econômico-financeira decorrente da competitividade, equipamento com tabela para 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC, no mínimo e atendendo integralmente as demais exigências. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 28)

De acordo com o exigido no item 15.8.2.5., com objetivo de amplitude do espectro de participantes e destacando ausência de prejuízo técnico, entendemos que estará atendido o requisito oferta com equipamento que suporte 8 grupos de agregação de links (padrão IEEE 802.3ad), permitindo, no mínimo, 8 links Gigabit Ethernet por grupo. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 29)

Relativo ao exigido no item 15.8.2.8., pelo fato de tratar-se de rede com quantitativo de recursos e componentes limitados em quantitativos, entendemos que também será aceita, sem prejuízo técnico ou inferioridade tecnológica e com o advento da vantajosidade econômico-financeira decorrente da competitividade, equipamento com suporte de, no mínimo, 1,5 MB de buffer de pacote e atendendo integralmente as demais exigências. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 30)

Em continuidade à busca pela possibilidade de aderência/participação e prezando pela plenitude em relação a comprovação de atendimento, entendemos que relacionado ao item 15.8.2.9. será aceito equipamento que suporte a aplicação de 640 regras ou entradas individuais de controle de acesso (ACE - Access Control Entries), no mínimo. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 31)

Novamente prezando pela busca da aderência integral e competitividade, sobre as exigências constantes no item 15.9.1.5., em específico à compatibilidade com o padrão 802.11be, uma vez que o mesmo está associado ao padrão de rede sem fio de sétima geração (WI-FI 7) e em contraponto ao padrão WI-FI 6 exigido no edital, explicitamente no item 15.10.1.2., entendemos que será aceita oferta sem a obrigatoriedade de compatibilidade desse padrão (802.11be), em conformidade com o padrão WI-FI 6. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 32)

Em continuidade pela possibilidade de participação sem prejuízo técnico, e com o advento da economia decorrente da concorrência, relativo à exigência constante no item 15.10.1.8., entendemos que em virtude da compatibilidade com o padrão WI-FI 6 exigido no edital, explicitamente no item 15.10.1.2., também será aceita solução que disponibilize o rádio 3 com capacidades mínimas: 6.0 GHz (2x2) 20/40/80/160MHz, destacando que a capacidade de 320 MHz é característica do padrão de rede sem fio de sétima geração (WI-FI 7). Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 33)

Buscando a aderência integral ao exigido e prezando pela eficiência tecnológica da oferta, com destaque à economicidade a ser alcançada pela concorrência e reforçando a não existência de quaisquer prejuízos técnicos, entendemos que também será aceita oferta em atendimento ao item 15.10.1.9., com as seguintes taxas de dados máxima por rádio: a) Rádio 1 até 688 Mbps, b) Rádio 2 até 2.800 Mbps e c) Rádio 3 até 4.800 Mbps. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 34)

Em continuidade ao questionamento anterior, na mesma busca da concorrência e competitividade e sem quaisquer prejuízos técnicos, entendemos que para atendimento do item 15.10.1.10. também será aceita solução que possua as seguintes interfaces: a) Uma interface 100/1000/2500 Base-T RJ45 e b) Uma interface 1x RS-232 RJ45 Serial Port ou USB. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 35)

Prezando pela isonomia e competitividade do processo licitatório, entendemos que para atendimento ao item 15.12.2.3. será aceita solução compatível com o sistema operacional macOS OS X v10.10 ou superior. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 36)

Em consonância com a exequibilidade técnica, para atendimento integral dos itens exigidos e na busca da competitividade e decorrente economicidade do processo licitatório, entendemos que para atendimento do item 15.12.12.3. será aceita solução compatível com pelo menos, os seguintes sistemas operacionais Windows 10/11, Server 2019+, Mac OS X v10.10+ ou superior e Linux. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 37)

Conforme anteriormente explicitado, com referência à possibilidade constante nos itens 15.12.11.2. Se oferecida em nuvem, a solução deve estar em conformidade com o padrão da AICPA SOC e 15.12.11.10. A solução deve ser capaz de ser inteiramente gerenciada na nuvem do fabricante ou pelo appliance do item 1., entendemos que para atendimento do item 15.12.18.1. seja aceita a instalação on-premises no Microsoft Windows Server 2019 e superiores ou em Nuvem do fabricante. Está correto o nosso entendimento?".

2. DA RESPOSTA DA ÁREA REQUISITANTE (DETIN)

Submetido o pleito à análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN), área requisitante e responsável pelas especificações e planejamento do objeto, recebeu-se a seguinte manifestação técnica, que ora se transcreve integralmente:

"1. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Em razão dos questionamentos apresentados durante a fase de divulgação do certame, bem como da necessidade de reavaliar determinados requisitos técnicos, o CRM-MG promoveu a suspensão do procedimento licitatório para revisão e adequação da documentação.

Com o objetivo de aprimorar as especificações técnicas e ampliar a competitividade, o Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) elaborou uma matriz de aderência contendo os requisitos da solução pretendida, encaminhando-a a fornecedores do mercado para avaliação técnica.

As contribuições recebidas foram analisadas pela equipe técnica do DETIN, resultando na revisão de determinados requisitos, com o propósito de permitir a participação de diferentes fabricantes e arquiteturas tecnológicas, preservando as funcionalidades e os níveis de segurança necessários ao ambiente institucional.

Concluída essa etapa, os requisitos revisados foram encaminhados aos fornecedores para obtenção de propostas comerciais atualizadas. Paralelamente, foram realizadas consultas a outros fornecedores do mercado, visando ampliar as referências disponíveis para a contratação.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

Os questionamentos apresentados pela empresa foram considerados no processo de revisão das especificações técnicas, tendo sido promovidas adequações em diversos requisitos do Termo de Referência.

As alterações realizadas contemplaram, entre outros aspectos, a possibilidade de utilização de gerenciamento centralizado em nuvem, a flexibilização de funcionalidades administrativas, a adequação de requisitos de alta disponibilidade, a revisão de características de desempenho e conectividade dos equipamentos e a

compatibilização de especificações relacionadas às tecnologias de rede sem fio.

Determinadas exigências foram mantidas, considerando as necessidades técnicas e operacionais do CRM-MG, não implicando a revisão no acolhimento integral de todas as alternativas sugeridas.

Dessa forma, os questionamentos relacionados às disposições originalmente publicadas deverão ser considerados à luz das especificações revisadas, que estabelecerão os requisitos técnicos aplicáveis à continuidade do certame.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, informa-se que os questionamentos apresentados foram considerados no processo de reavaliação das especificações técnicas, contribuindo para o aprimoramento da documentação e para a ampliação das possibilidades de participação de diferentes soluções tecnológicas.

O Pregão Eletrônico nº 13/2026 permanece suspenso para conclusão das providências necessárias à sua continuidade.

O Termo de Referência revisado será disponibilizado por ocasião da republicação do certame, observados os procedimentos e prazos legais aplicáveis.”

3. DA CONSIDERAÇÃO FINAL DA PREGOEIRA

Diante da manifestação técnica detalhada e emitida pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN), ratifica-se o entendimento de que o Pregão Eletrônico nº 13/2026 permanece temporariamente suspenso para o aprofundamento das adequações necessárias no instrumento convocatório.

Fica formalmente comunicado que a documentação técnica revisada será disponibilizada de forma integral por ocasião da republicação do certame, momento em que serão devidamente observados todos os procedimentos e prazos legais aplicáveis.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2026.

Lívia Pinheiro de Azevedo

Pregoeira do CRM-MG

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 17/11/2026, às 12:32, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5251969** e o código CRC **3CCFE53A**.